



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 79, DE 4 DE MAIO DE 2022.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.438, de 4 de maio de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 845.147,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(206) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 9.000,00
(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 473.523,07
(251) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 28.800,00
(310) 3.1.90.04.00.00.2.037.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
(311) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 61.478,76
(280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.521,24
(290) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
(254) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 27.953,79
(234) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 5.870,24

**Total suplementação**

**R\$ 845.147,10**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500	Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 9.000,00
(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500	Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização	R\$ 502.323,07
(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500	Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização	R\$ 20.000,00
(285) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500	Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização	R\$ 120.000,00
(294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500	Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização	R\$ 160.000,00
(260) 3.3.90.34.00.00.2.045.01.0500	Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização	R\$ 33.824,03

**Total anulação**

**R\$ 845.147,10**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Projeto: 1.071 Construção da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal Produto: Unidade Exercício: 2022 R\$ 39.107,41 Valor Total: R\$ 39.107,41 (trinta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos) Meta: Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Projeto: 1.071 Construção da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal Produto: Unidade Exercício: 2022 R\$ 39.107,41 Valor Total: R\$ 39.107,41 (trinta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos) Meta: Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 39.107,41 (trinta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.071 Construção da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 39.107,41

**Total da Suplementação R\$ 39.107,41**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.442/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	R\$ 3.362.607,78	R\$ 6.577.154,26

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 79, DE 4 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.438, de 4 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 845.147,10 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos);

centos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (206) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.000,00
- (238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 473.523,07
- (251) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 28.800,00
- (310) 3.1.90.04.00.00.2.037.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
- (311) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- (279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 61.478,76
- (280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- (287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.521,24
- (290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00
- (291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00
- (254) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 27.953,79
- (234) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.870,24

**Total suplementação R\$ 845.147,10**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 9.000,00
- (247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 502.323,07
- (319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 20.000,00
- (285) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 120.000,00
- (294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 160.000,00
- (260) 3.3.90.34.00.00.2.045.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 33.824,03

**Total anulação R\$ 845.147,10**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 80, DE 4 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.439, de 4 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.259.926,89 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 5.259.926,89

**Total da Suplementação R\$ 5.259.926,89**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.439/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**NOTA OFICIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER.**

**Nota oficial**, Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

A Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer repudia qualquer agressão verbal ou física dirigida a atletas, árbitros e organizadores de seus eventos esportivos, sendo assim: ao (s) 02 de maio de 2022 as 17h20 minutos, compareceram na sede da Secretaria de Educação Esportes e Lazer, a comissão disciplinar esportiva, composta por 01(um) representante das equipes que disputam a Copa CBN de Futebol Society, e o Sr. Rael Coelho Gomes portador do CPF nº 317.942.201-78, presidente da comissão.

Aberto o julgamento, o Secretario Adjunto de Esportes e Lazer, relatou o ato acontecido na 4ª rodada da Copa CBN de Futebol Society, sobre a expulsão do técnico da equipe Nova Integração. (Maradona Lacerda) o qual não concordando com a expulsão, relatou o árbitro na sumula de jogo que o mesmo o agrediu com um chute e empurrão.

A palavra foi passada ao Técnico da Equipe Nova Integração, (Maradona Lacerda), que fez suas justificativas, logo após os membros da comissão e representantes das equipes participantes da copa exporem suas opiniões, e ficou decidido por força maior a seguinte punição:

Ao Técnico: Maradona Lacerda, a **Suspensão por um período de 08 (oito) meses, meses de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT.**

**Assinam e atestam...**

**Cristiano Barbosa da Silva**